INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTIESTRATÉGIA – CNPJ/MF N° 21.498.349/0001-75 (“Fundo”).

Aos **05** dias do mês de **junho** do ano de 2025, a **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.384.738/0001-98, na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTIESTRATÉGIA** inscrito no CNPJ/MF sob n.º **21.498.349/0001-75** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por seus representantes, tomar as deliberações da ordem do dia da Assembleia Geral de Cotistas, realizada por intermédio do processo de Consulta formal, conforme adiante descrito.

Convocação: Convite encaminhado ao(s) Cotista(s) do Fundo, para manifestação da(s) resposta(s), até **10h do dia 05/06/2025**, acerca do voto das matérias submetidas para deliberação.

Ordem do dia: Fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 33 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), foram deliberadas as matérias descritas a seguir:

1) Não atingido o quórum mínimo necessário, por Cotistas representando 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo: A transferência da administração fiduciária do Fundo para **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, São Paulo, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3067, de 06 de setembro de 1994 (“Nova Administradora”). **Caso aprovado este item 1 ocorrerá: a)** A alteração dos dispositivos relativos à Administradora do Regulamento do Fundo; e **b)** A substituição das referências aos atuais prestadores de serviço do Fundo pelos prestadores de serviço contratados pela Nova Administradora, em nome do Fundo, a partir da Data da Transferência.

Se aprovado o item 1 acima, ocorrerá a substituição do atual prestador de serviço de escrituração, custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do Fundo para: **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de custódia de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.432, de 27 de junho de 1990, doravante denominado (“Novo Custodiante”).

2) Não atingido o quórum mínimo necessário, por Cotistas representando 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo: As alterações no Regulamento do Fundo para adaptação deste aos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), **caso aprovado item 2, ocorrerá: a)** Ratificação da Nova Administradora e a Gestora como Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, nos termos definidos pela Resolução CVM 175; **b)** Ratificação da Classe como de responsabilidade ilimitada, com a inclusão, no Anexo da Classe, dos dispositivos correspondentes, incluindo a obrigatoriedade, para novos cotistas, de firmar o Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada previsto na Resolução CVM 175; **c)** Ratificação dos procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas por meio eletrônico, em assembleias gerais e especiais de cotistas; **d)** Alterar a denominação social do Fundo para: **NOVA RAPOSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, a constar do seu Regulamento; **e)** Atribuir a denominação da Classe de Investimento para: **CLASSE ÚNICA DO NOVA RAPOSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“Classe”), a constar do Anexo ao Regulamento; e **f)** Aprovar que as comunicações aos cotistas serão exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizadas conforme consta da proposta de alteração do Regulamento no Material de Apoio, sendo responsabilidade do cotista manter seus dados cadastrais devidamente atualizados com endereço eletrônico válido.

3) Não atingido o quórum mínimo necessário, por Cotistas representando 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo: Autorização para que sejam tomadas as providências e pratiquem todos os atos necessários para a implementação das manifestações favoráveis desta Assembleia Geral Extraordinária (Consulta Formal).

Resultado: Em razão do não atingimento do quórum necessário pelos cotistas do Fundo **representando 7,4% (sete inteiros e quatro décimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo**, a presente consulta foi concluída e, após apuração das respostas recebidas, as matérias restaram **não aprovadas pelo não atingimento do quórum mínimo necessário previsto em regulamento.**

São Paulo – SP, **05 de junho de 2025.**

[Página de Assinaturas a seguir]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTIESTRATÉGIA – CNPJ/MF N° 21.498.349/0001-75 (“Fundo”).

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NOVA RAPOSO - MULTIESTRATÉGIA – CNPJ/MF N° 21.498.349/0001-75 (“Fundo”).

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento em Participações Nova Raposo – Multiestratégia, realizada em [=] de [=] de 2025, por meio de consulta formal.)

ASSINATURAS:

_____

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora e Gestora